

Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 40-A, de 2003, que "modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências" (Reforma da Previdência). - PEC04003

Proposta de Emenda à Constituição Nº 40, de 2003

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº /03-CE (Do Sr. LUIZ ANTONIO FLEURY e outros)

Suprima-se a expressão “de até” do art. 40, § 7º constante do art. 1º.

JUSTIFICATIVA

Já está sendo reduzido o valor da pensão, até então integral, para 70% do valor dos proventos do servidor falecido. A expressão “de até” possibilita que a lei fixe de 1% até 70% o valor das pensões, retirando quaisquer garantias constitucionais. A emenda oferecida possibilitará estabelecer o valor fixo de 70%.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2003.

**Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY
PTB-SP**